



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 -CMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO Nº. 2/2020

Processo nº. 6/2020

Aos 07 de abril de 2020, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. **Maria Izabel Araújo Montenegro**, inscrita no **CPF sob o nº. 230.336.734-49**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 4/2020**, publicada na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - **FECAM/RN** de , processo licitatório nº 6/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GLP, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.

Fornecedor: MARIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA0123210460						
CNPJ: 36.480.355/0001-72			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA MANOEL DE SOUZA, 420 , RINCÃO, Mossoró/RN, CEP: 59626-720						
Representante: MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA - CPF: 012.432.104-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0023611 - Café torrado e moído embalado a vácuo pacote de 250g. Apresentação: Fardo com 20 unidades.		UND	2800,00	3,940	11.032,00
9	0023997 - CALDO - (SABORES: GALINHA E CARNE). EMBALAGEM DE 114 GRS.. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		UND	212,00	2,550	540,60
11	0023998 - COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50 UNIDADES EM PLÁSTICO VARIANDO DE 15 A 17 CM.		UND	24,00	2,700	64,80
12	0023615 - Colher descartável - palheta (misturador de café): descartável plástico transparente, atóxico, medida aproximada de 90 mm, de comprimento, pacote com 1000 unidades.		pct	12,00	12,800	153,60
14	0000290 - COPO DESCARTAVEL, POLIPROPILENO, 180ML, CRISTAL, CD COPO 1,52G, EM MANGAS. Apresentação: Caixa com 25 unidades de sacos com 100 unidades.		UND	3600,00	3,150	11.340,00
15	0023618 - Copo descartável, polipropileno, 50 ml, cristal, CD copo 1,52 g, em mangas. Caixa com 50 unidades de sacos com 100 unidades.		UND	2400,00	2,000	4.800,00
19	0023622 - Faca descartável - faca para refeição, descartável em plástico resistente, comprimento 15 cm, cor branca. Embalagem: pct com 50 und, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.		pct	24,00	2,200	52,80
24	0023627 - Garfo descartável - garfo para refeição, descartável em plástico resistente, comprimento 15 cm, cor branca. Embalagem: pct com 50 und, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.		pct	24,00	2,900	69,60
26	0023629 - Gelo, material água filtrada, apresentação cubos. Saco de Gelo 3 kg.		UND	1200,00	3,400	4.080,00
43	0023646 - Papel filme - filme pvc para envolver, proteger e conservar alimentos e outros >rolo com 30m x 28 cm.		UND	96,00	1,950	187,20
46	0023649 - Queijo Parmesão ralado - Ingredientes: Leite padronizado e pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, cloreto de cálcio, coalho ou coagulante e nitrato de sódio. O Queijo parmesão deverá ser produzido com leite de vaca, padronizado, clarificado e pasteurizado. Deverá obedecer a legislação em vigor para processamento. Deverá ser entregue ralado em sacos de 100g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.		UND	954,00	4,100	3.911,40
50	0023605 - Azeitona verde com caroço em conserva, contendo registro da data de fabricação, peso e data de validade estampadas na embalagem de 200g.		UND	159,00	3,450	548,55
55	0023456 - Carne Moída tipo coxão mole resfriada - carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, o produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Devera apresentar textura, cor, sabor e odor característicos, matéria-prima a ser utilizada devera estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos;		Kg	187,50	26,300	4.931,25
56	0023458 - Carne de Sol – lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira; Devera apresentar textura, cor, sabor e odor característicos, matéria-prima a ser utilizada devera estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos.		Kg	162,50	25,380	4.124,25

59	0023461 - LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA – preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, Instrução normativa nr4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações) , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Séc. da Agricultura.		Kg	198,75	13,900	2.762,63
61	0023463 - CEBOLA BRANCA, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física, química ou biológica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.		Kg	132,50	4,200	556,50
63	0023465 - TOMATE – Fruta de médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. Cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.		Kg	132,50	5,470	724,78
64	0023466 - PIMENTÃO VERDE – O produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde.		Kg	66,25	4,180	276,93
65	0024008 - COENTRO – O COENTRO PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA. OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. O COENTRO DEVE SER SECO		UND	663,00	1,350	895,05
70	0023473 - PRESUNTO PRÉ-COZIDO FRANGO – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.		Kg	132,50	18,300	2.424,75
71	0023474 - BATATA INGLESA LISA e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.		Kg	132,50	5,500	728,75
72	0023475 - CENOURA de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		Kg	132,50	5,340	707,55
73	0023839 - FRUTA IN NATURA - BANANA, ESPÉCIE BANANA-DA-TERRA / PACOVAN		Kg	255,00	3,000	765,00
74	0023840 - MAÇÃ IN NATURA - maçã		Kg	255,00	7,550	1.925,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(s) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 2/2020 – CMM

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 2/2020 – CMM que a precedeu e a integra.

4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação.

4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado neta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.

5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2019 –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 –A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 –O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;

- a) Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhado junto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.
- i) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, à responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- j) Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8 . CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo

8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 2/2020 – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa **MARIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA0123210460**, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e , subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 07 de abril de 2020.

Maria Izabel Araújo Montenegro
CPF nº. 230.336.734-49
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN
CNPJ: 08.208.597/0001-76

MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA
CPF nº. 230.336.734-49
MARIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA0123210460
CNPJ: 36.480.355/0001-72